



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 905 – Ano IV – 27/11/2018

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGARATINGA E A EMPRESA EMCONBRÁS - EMPRESA DE CONSERVAÇÃO BRASILEIRA LTDA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2016 – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2016.

O **Município de Igaratinga**, representado por seu Prefeito Municipal, Renato de Faria Guimarães e a empresa Emconbrás – Empresa de Conservação Brasileira Ltda, acordam celebrar, em conformidade com as cláusulas que se seguem, o presente **ADITIVO** ao contrato nº - 40/16, firmado aos 04 de março de 2016, conforme objeto constante no Contrato Original, considerando:

Considerando a justificativa do setor de engenharia, anexo;

Considerando que os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro;

Considerando a necessidade em dar andamento às pendências ainda existentes na prestação dos serviços entre a Emconbrás – Empresa de Conservação Brasileira Ltda e Caixa Econômica Federal.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica ajustado a prorrogação de prazo com fundamento no art. 57, § 1º, II da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, com prazo de vigência a partir de 27.11.2018 à 26.04.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - Prevelem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato de prestação de serviços que ora está aditado.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente aditivo em três vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Igaratinga, 26 de Novembro de 2018.

Renato de Faria Guimarães
PREFEITO MUNICIPAL - Contratante

Ricardo Franco Abreu
Emconbrás - Empresa de Conservação Brasileira - Contratado

1) Testemunha _____
Regina Silva Rodrigues - Mat. 1144-5

2) Testemunha _____
Tatiane Aparecida Fonseca – Mat. 2251-9

De acordo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 905 – Ano IV – 27/11/2018

Wellington Amaral Costa de Almeida
Procurador Municipal

INSTRUMENTO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 004/2018

CREDOR: Paramed Serviços Médicos Ltda – EPP, CNPJ 20.080.857/0001-76.

DEVEDOR: Prefeitura Municipal de Igaratinga, CNPJ 18.313.825/0001-21.

Confessa e assume como líquida e certa a dívida a seguir descrita:

CLÁUSULA 1º - DO VALOR

1.1- Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **DEVEDORA** confessa dever a **CREDORA**, a quantia líquida, certa e exigível no valor de R\$2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais);

1.2- O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da prestação de serviço de remoção ambulatorial que a **CREDORA** prestou mediante Nota Fiscal nº 764 formalizada, em data de 22 de novembro de 2017, cuja cópia fica fazendo parte integrante e inseparável deste termo,

1.3- O serviço a que originou o crédito foi à prestação de serviços de remoção ambulatorial de um recém-nascido em que a contratada, ora **CREDORA**, transportou a RN Daniele Souza do Nascimento da UPA de Pará de Minas para o Hospital Sofia Feldman em Belo Horizonte com quadro de hipoglicemia severa.

CLÁUSULA 2º - Do pagamento

2.1- Reconhecendo como boa a origem da dívida, a **DEVEDORA** compromete-se a pagar na seguinte forma:

2.1.1 – R\$2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) a serem pagos pela **DEVEDORA**, em uma única parcela, no prazo de 10 dias contado do ato da assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.

Parágrafo único – O não pagamento da dívida na data atrasada, sujeitar-se-á o **DEVEDOR**, além da execução do presente instrumento, ao pagamento da correção monetária, inclusive juros de 1% ao mês desde a data do vencimento da obrigação, conforme consta do contrato citado no item 2.1.1.

CLÁUSULA 3º - Da exigibilidade da dívida

3.1 – A dívida ora reconhecida e assumida pelo **DEVEDOR**, como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o dispositivo legal a que trata Código Civil Brasileiro, pois este documento possui caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida. Parágrafo único – a eventual tolerância a infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do credor, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA 4º - Do Foro

4.1 – Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento, fica eleito foro da Comarca de Pará de Minas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Isto posto, firma este instrumento em duas vias de igual forma e teor, na presença de 02 testemunhas.

Igaratinga, 30 de outubro de 2018.

DEVEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 905 – Ano IV – 27/11/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CREDORA

PARAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:

EXTRATO

O Município Igaratinga torna público que firmou confissão de dívida com a CREDORA PARAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP, conforme termo de confissão 04/2018, se comprometendo a pagar a CREDORA o valor de R\$ R\$2400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) em até 10 dias após assinatura do documento.

A dívida teve origem na prestação de serviços transportou a RN Daniele Souza do Nascimento da UPA de Pará de Minas para o Hospital Sofia Feldman em Belo Horizonte com quadro de hipoglicemia severa.

INSTRUMENTO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 005/2018

CREDOR: Paramed Serviços Médicos Ltda – EPP, CNPJ 20.080.857/0001-76.

DEVEDOR: Prefeitura Municipal de Igaratinga, CNPJ 18.313.825/0001-21

Confessa e assume como líquida e certa a dívida a seguir descrita:

CLÁUSULA 1º - DO VALOR

1.4- Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **DEVEDORA** confessa dever a **CREDORA**, a quantia líquida, certa e exigível no valor de R\$2.390,00 (Dois mil trezentos e noventa reais);

1.5- O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da prestação de serviço de remoção ambulatorial que a **CREDORA** prestou mediante Nota Fiscal nº 654 formalizada, em data de 03 de julho de 2017, cuja cópia fica fazendo parte integrante e inseparável deste termo;

1.6- O serviço a que originou o crédito foi à prestação de serviço de remoção ambulatorial de um paciente em que a contratada, ora **CREDORA**, transportou José Antônio Padilha do P.A Pará de Minas para o HNSC de Pará de Minas com quadro de AVE.

CLÁUSULA 2º - Do pagamento

2.1- Reconhecendo como boa a origem da dívida, a **DEVEDORA** compromete-se a pagar na seguinte forma:

2.1.1 – R\$2.390,00 (Dois mil trezentos e noventa reais) a serem pagos pela **DEVEDORA**, em uma única parcela, no prazo de 10 dias contado do ato da assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.

Parágrafo único – O não pagamento da dívida na data atrasada, sujeitar-se-á o **DEVEDOR**, além da execução do presente instrumento, ao pagamento da correção monetária, inclusive juros de 1% ao mês desde a data do vencimento da obrigação, conforme consta do contrato citado no item 2.1.1.

CLÁUSULA 3º - Da exigibilidade da dívida



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 905 – Ano IV – 27/11/2018

3.1 – A dívida ora reconhecida e assumida pelo **DEVEDOR**, como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o dispositivo legal a que trata Código Civil Brasileiro, pois este documento possui caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.

Parágrafo único – a eventual tolerância a infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do credor, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA 4º - Do Foro

4.1 – Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento, fica eleito foro da Comarca de Pará de Minas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Isto posto, firma este instrumento em duas vias de igual forma e teor, na presença de 02 testemunhas.

Igaratinga, 30 de outubro de 2018.

DEVEDEOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CREDORA
PARAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:

EXTRATO

O Município Igaratinga torna público que firmou confissão de dívida com a CREDORA PARAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP, conforme termo de confissão 05/2018, se comprometendo a pagar a CREDORA o valor de R\$ R\$2.390,00 (Dois mil trezentos e noventa reais) em até 10 dias após assinatura do documento.

A dívida teve origem na prestação de serviços transportou José Antônio Padilha do P.A Pará de Minas para o HNSC de Pará de Minas com quadro de AVE.